



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 62/2021

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, DO INTERIOR A SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: LUIZ CARLOS SCHNEIDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.091/0001-54, com sede na EST. NOVO ENCANTADO, cidade BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, representada por LUIZ CARLOS SCHNEIDER, brasileiro CPF nº 048.688.247-70, carteira de identidade nº 4.479.464,, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 13/2021, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula terceira do Contrato nº. 64/2021, Tendo a necessidade de aditar, pois é serviço essencial, com sua interrupção causaria prejuízos aos estudantes do município que utilizam este serviço e é interesse publico a continuidade da prestação dos serviços conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, perfazendo um valor total de R\$ 30.541,50 (trinta mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o demonstrativo abaixo:

| Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------------|-------|--|-------------|-------------|
| 4.950 | KM | SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE NO TRAJETO CONFORME IDENTIFICADOS A SEGUIR COM O ROTEIRO: SAÍDA DE BELMONTE ÀS 05h50min CIDADE A LINHA BELA UNIÃO PROPRIEDADE DE VOLMIR SCARANTI, PROPRIEDADE GELSON BRUM, | 6,17 | 30.541,50 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | SEGUE ESTRADA GERAL NA PROPRIEDADE DE LAINE SCHUCH, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE OSMAR REVERES, PROPRIEDADE DE LEANDRA BRUGNERA, SEGUINDO PROPRIEDADE JORGE PAINI, RETORNANDO PROPRIEDADE EDENILSON SOSTER, PASSANDO PROPRIEDADE, SEGUINDO A LINHA PIASESKI PROPRIEDADE DE MARCIO PAISESKI, MARCIA E GILMAR PASINI ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO.SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE BELMONTE NO TRAJETO CONFORME IDENTIFICADOS A SEGUIR COM O ROTEIRO: SAÍDA DE BELMONTE ÀS 05:50 HS CIDADE A LINHA BELA UNIÃO PROPRIEDADE DE VOLMIR SCARANTI , PROPRIEDADE GELSON BRUM, SEGUE ESTRADA GERAL NA PROPRIEDADE DE LAINE SCHUCH, PASSANDO NA PROPRIEDADE DE OSMAR REVERES, PROPRIEDADE DE LEANDRA BRUGNERA, SEGUINDO PROPRIEDADE JORGE PAINI, RETORNANDO PROPRIEDADE EDENILSON SOSTER, PASSANDO PROPRIEDADE, SEGUINDO A LINHA PIASESKI PROPRIEDADE DE MARCIO PAISESKI, MARCIA E GILMAR PASINI ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, COM INTINERARIO APROXIMADAMENTE: 110 KM | | |
|--|--|--|--|--|

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 30.541,50 (oito mil duzentos noventa e oito reais e setenta e três centavos)

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.013.3.3.90.39.26.00.00.00(61), 2.010.3.3.90.39.26.00.00.00(46), 2.010.3.3.90.39.26.00.00.00(47)

2.013.3.3.90.39.26.00.00.00(62), 2.013.3.3.90.39.26.00.00.00(61) e 2.015.3.3.90.39.26.00.00.00(78)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 24 de outubro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS SCHNEIDER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11209/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Carina Maria Occai
Professora
Matrícula nº 448/01

TEREZINHA F. P. KEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico